



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.239/2022-PMM -PREGÃO 001/2023-PMM FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTROS DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DA AGÊNCIA PARA TENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA DE MARABÁ.

Cuida-se de análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 36.239/2022-PMM, Pregão 001/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto registros de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais por meio de atendimento remoto (e mail e telefone) e através da agência para tender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura de Marabá.

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: No volume um constam: ofício 087/2023-CPL/PMM; MEMI 047/2023-SEMAD; solicitação de despesa; ofício 421/2022-SECOM; ofício 416/2022-SEMAD; ofício 355/2022-CONGEM; ofício 416/2022-SEMAD; ofício 1283/2022-CG; ofício circular 416/2022-SEMAD; memo 1629/2022-PROGEM; ofício circular 416/2022-



SEMAD; ofício 50/2022-SEGFAZ; ofício 416/2022-SEMAD; memorando 209/2022-SEMEL; ofício circular 416/2022-SEMAD; memo 194/2022-SEFIN; memo 385/2022-SECULT; ofício circular 416/2022-SEMAD; memo 770/2022-SEAGRI; ofício circular 416/2022-SEMAD; levantamento de aquisição de passagens por Secretaria; ofício 1462/2022-SEPLAN; declaração não comprometimento e adequação orçamentária; justificativa; termo de autorização; solicitação de despesa; termo de compromisso e responsabilidade; ofício circular 416/2022-SEMAD; Portaria 001/2017-GP; memo 313/2022-SEMMA; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; justificativa; solicitação de despesa; ofício circular 416/2022-SEMAD; Portaria 086/2018-GP; ofício 814/2022-SDU; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; justificativa; termo de compromisso e responsabilidade; tabela de estimativa; justificativa consonância com planejamento estratégico; solicitação de despesa; ofício 416/2022-SEMAD; Portaria 010/2017-GP; memo 06/2023-FCCM; autorização; declaração; justificativa; justificativa para necessidade da contratação; termo de compromisso e responsabilidade; solicitação de despesa; Portaria 3141/2021-GP; publicação Portaria 416/2022-SEMAD; termo de compromisso e responsabilidade; ofício 1444/2022-GS/SEMED; termo de autorização; declaração; justificativa contratação; justificativa consonância com o planejamento estratégico; solicitação de despesa; Portaria 306/2019-GP; ofício 416/2022-SEMAD; protocolo; memo 1840/2022-SMSI; memorando 30/2023-SMSI; termo de compromisso e responsabilidade; autorização; declaração; memo 1946/2022-SMSI; quantitativo; solicitação de despesa; justificativa da aquisição; ofício circular 416/2022-SEMAD; Portaria 1661/2017-GP; ofício 773/2022-IPASEMAR; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; termo de compromisso e responsabilidade; justificativa; solicitação de despesa; Portaria 01/2021-GP; ofício 416/2022-SEMAD; ofício 004/2023/ACI/SEVOP/PMM; justificativa técnica; declaração; termo de compromisso e responsabilidade; termo de autorização; solicitação de despesa; ofício 003/2023/ACI/SEVOP/PMM; ofício circular 416/2022-SEMAD; Portaria 012/2017-GP; memorando 966/2022-SEASPAC; ofício circular 416/2022-



SEMAD; ofício 3212/2022-COMPRAS/SMS; ofício circular 416/2022-SEMAD; levantamento de passagens; termo de compromisso e responsabilidade; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; justificativa para contratação; justificativa planejamento estratégico; justificativa do sistema de registro de preços; relatório de cotação; contrato 371/2022-SEASPAC; planilha; estudo técnico preliminar; termo de referência; Portaria 11/2017-GP; lei 17.761/2017; dotação orçamentária; no segundo volume constam: parecer orçamentário; dotação; protocolo; Portaria 831/2022-GP; despacho; certidão; minuta de edital e contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A contratação foi autorizada pelas Secretarias Municipais, conforme documentos em anexo ao processo; em decorrência da autonomia administrativa e financeira, conferida pelas Leis Municipais nº 17.761 e 17.767, de 2017, anexadas ao feito.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, os recursos necessários para custear a despesa estão alocados no orçamento sob as rubricas elencadas no Parecer Orçamentário nº0043/2023/SEPLAN (fl.203).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a



contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada "Pregão" é destinada à aquisição de bens e serviços considerados "comuns", independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A minuta do Edital descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA COMERCIAL (CLÁUSULA NONA); o JULGAMENTO DA PROPOSTA (CLÁUSULA DÉCIMA); a DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); dispõe sobre HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); a RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); a forma DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DAS OBRIGAÇÕES GERAIS (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO FORNECIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DO



ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); DO PAGAMENTO (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA); SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA VINTE E TRÊS); DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VINTE E QUATRO); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VINTE E CINCO); DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VINTE E SEIS); DO FORO (CLÁUSULA VINTE E SETE), tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Ainda, consta ANEXO I Termo de referência.

A minuta do Contrato elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); as CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS (CLÁUSULA SEGUNDA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUARTA); AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); DA ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); DO PREÇO E DO PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); DAS SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); DO REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA RESCISÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA SEXTA); VINCULAÇÃO DO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DO INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DO RECEBIMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DOS CASOS OMISSOS (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DO FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.



Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 36239/2022-PMM, Pregão 001/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, que tem como objeto registros de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais por meio de atendimento remoto (e mail e telefone) e através da agência para tender as necessidades de diversas unidades gestoras da Prefeitura de Marabá, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 30 de janeiro de 2023.


Kellen Noceti Servilha Almeida

Procuradora Municipal

Portaria nº 650/2004-GP


Abelton Mateus de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port. nº 002/2017 GP
OAB 11406